



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.443 DE 18 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre concessão de reajuste no Vale Alimentação dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Chavantes e da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes – SAEC, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faço saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 16 de Abril de 2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O vale alimentação dos Funcionários e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Chavantes e da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes passa a ter o valor de R\$ 310,00 (Trezentos e dez reais) mensais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tendo seus efeitos retroagidos desde o dia 01 de Março de 2018.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 18 de Abril de 2018.

  
**MÁRCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

  
Viviane de Paula Silva  
Assessora Parlamentar  
Portaria nº. 035/2018